# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 2022.

Altera o Anexo II da Resolução nº 04, de 30 de novembro 2011, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Votorantim e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:**

Art. 1º O Anexo II da Resolução nº 4, de 30 de novembro de 2011, alterado pelas Resoluções nº 06, de 14 de novembro de 2013, nº 04, de 26 de setembro de 2017 e nº 02, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**ANEXO II***
***QUADRO DE PESSOAL E VENCIMENTOS***
***CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO***

| *QDE* | *DENOMINAÇÃO* | *REF.* | *VENCIMENTOS* | *REQUISITOS* |
|---|---|---|---|---|
| *11* | *Assessor Parlamentar* | *I* | *R$ 4.001,48* | *Ensino Superior Completo* |
| *10* | *Chefe de Gabinete Parlamentar* | *I* | *R$ 4.001,48* | *Ensino Superior Completo* |
| *01* | *Chefe de Gabinete da Presidência* | *I* | *R$ 4.001,48* | *Ensino Superior Completo* |
| *01* | *Assessor da Presidência* | *II* | *R$ 5.281,93* | *Ensino Superior Completo* |
| *01* | *Coordenador de Serviços de Administração de Pessoal* | *III* | *R$ 5.575,38* | *Ensino Superior Completo* |
| *01* | *Coordenador de Serviços de Compras, Patrimônio e Almoxarifado* | *III* | *R$ 5.575,38* | *Ensino Superior Completo* |
| *01* | *Coordenador de Serviços de Informática* | *III* | *R$ 5.575,38* | *Ensino Superior Completo na área de Tecnologia da Informação (TI)* |
| *01* | *Coordenador de Serviços de Secretaria, Expediente, Protocolo e Arquivo* | *III* | *R$ 5.575,38* | *Ensino Superior Completo* |
| *01* | *Coordenador de Serviços de Transporte e Manutenção* | *III* | *R$ 5.575,38* | *Ensino Superior Completo e CNH no mínimo tipo B* |
| *01* | *Assessor de Comunicação* | *IV* | *R$ 4.675,12* | *Ensino Superior Completo em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo* |
| *01* | *Consultor Jurídico* | *V* | *R$ 10.561,38* | *Ensino Superior em Direito, com registro na OAB* |
| *01* | *Diretor Geral* | *V* | *R$ 10.561,38* | *Ensino Superior em Direito ou Administração* |

*" (NR)*

Art. 2º Ficam revogadas a Resolução nº 02, de 15 de dezembro de 2020 e, as demais disposições contrárias, especialmente, o art. 12 da Resolução nº 06, de 14 de novembro de 2013; e o art. 3º da Resolução nº 04, de 26 de setembro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**********

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

A presente Resolução visa sanar vício apontado nos Pareceres Jurídicos nºs 02/2022 e 06/2021, os quais mencionam que a Resolução nº 02, de 2020 foi promulgada e publicada, em 15 de dezembro de 2020, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo, o que é proibido por Lei. Ainda, no Parecer nº 02/2022 é aventada a possibilidade de sanar o vício. mediante a edição de uma nova Resolução, o que foi acatado pela Mesa Diretora.

Importante destacar que os valores dos vencimentos do Anexo II - Quadro de Pessoal e Vencimentos Cargos Públicos de Provimento em Comissão que se pretende alterar, foram revisados e reajustados pela Lei nº 2.884, de 04 de março de 2022, que se encontra em vigor.

Certos da compreensão de Vossas Excelências, contamos com a colaboração dos Nobres Pares.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 28 de junho de 2022.

**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA**
**Presidente**

**CIRINEU BARBOSA**
**1º Secretário**

**THIAGO DA SILVA SCHIMING**
**2º Secretário**